



Projecto de Resolução n.º 1156/XIII/3.^a

Recomenda ao Governo que elabore orientações, com carácter vinculativo, sobre o modo de organização e funcionamento dos bufetes escolares, assegurando uma maior qualidade nas refeições fornecidas

O refeitório escolar tem uma importância fundamental no quotidiano dos alunos. Muitos alunos passam grande parte do seu dia nas escolas, almoçando aí. É de reconhecido valor o papel deste espaço, não só numa perspectiva nutricional, mas também social. De facto, é sabido que alguns alunos ingerem uma única “refeição quente” que é, precisamente, a disponibilizada pelo refeitório da escola. Este constitui um espaço privilegiado de educação para a saúde, promoção de estilos de vida saudáveis e de equidade social, garantindo refeições a todos os alunos, independentemente do estatuto socioeconómico das suas famílias.

A opção dos alunos pelo refeitório é vantajosa a todos os níveis: quer do ponto de vista nutricional quer do ponto de vista energético quer da relação entre os diferentes nutrientes. Para além de encontrarem uma ementa com um valor nutricional equilibrado para as suas necessidades, os alunos têm garantias de higio-sanidade dos alimentos e do equilíbrio nutricional.

A Circular n.º 3/2013 da Direcção-Geral da Educação estabelece as Orientações sobre ementas e refeitórios escolares, contendo nomeadamente informações sobre a composição da refeição, os componentes da ementa, incluindo uma lista dos alimentos autorizados e as respectivas quantidades.

Uma vez que esta tem carácter vinculativo, as suas orientações sobre ementas e refeitórios constam dos cadernos de encargos no âmbito de procedimentos de contratação pública, vinculando os prestadores de serviços ao cumprimento das mesmas, medida com a qual concordamos na medida em que se visa a salvaguarda da qualidade das refeições escolares.

Ora, as escolas dispõem ainda, em regra, para além do refeitório, de um bufete escolar. Este, que deveria funcionar como um espaço complementar ao refeitório, funciona muitas vezes

como alternativa. Apesar de nestes dever observar-se também os princípios de uma alimentação equilibrada e promotora de saúde, tal nem sempre acontece, apresentando muitas vezes alternativas pouco saudáveis a uma refeição equilibrada e completa.

No que diz respeito aos bufetes escolares, a Direcção-Geral da Educação emitiu orientações contendo algumas especificidades nutricionais e aspectos de organização e funcionamento dos bufetes escolares. Contudo, este documento não tem carácter vinculativo, não existindo qualquer consequência caso não seja respeitado.

Tendo em consideração que os bufetes disponibilizam pequenos-almoços e refeições intercalares da manhã e de tarde, sendo por vezes utilizado também pelos alunos como local de refeição, consideramos que deveria haver o mesmo rigor que existe para os refeitórios em relação aos bufetes.

É necessário criar condições para que as crianças e jovens tenham uma alimentação equilibrada, a qual constitui um factor determinante para ganhos em saúde. O problema da obesidade infantil tem vindo, também, a apresentar valores crescentes e preocupantes em Portugal. Segundo o Inquérito Alimentar Nacional e de Atividade Física 2015-2016, 25% das crianças e 32,3% dos adolescentes tem excesso de peso ou obesidade. Além disso, 69% das crianças e 66% dos adolescentes não consome a quantidade de fruta e hortícolas que é recomendada pela Organização Mundial da Saúde. Adicionalmente, os adolescentes são o grupo etário com maiores consumos médios de refrigerantes, “bolachas, bolos e doces” e “snacks salgados e pizzas”.

A OMS reconhece que a obesidade apresenta uma prevalência superior à desnutrição e às doenças infecciosas e define a obesidade como a epidemia do Séc. XXI. Estima-se que a obesidade é, à escala mundial, a segunda causa de morte passível de prevenção (a 1ª é o tabagismo). Isto, porque se nos primeiros tempos, a alimentação estava ligada à carência/desnutrição, nos nossos dias, com o desenvolvimento sócio-económico e respectivos interesses, nomeadamente com a manipulação de alimentos, ela hoje está ligada à abundância que muitas vezes gera erros alimentares.

Sendo a escola um local onde as crianças passam grande parte do dia e onde, em consequência, ingerem uma parte substancial de alimentos é necessário assegurar que as refeições disponibilizadas são nutricionalmente equilibradas, saudáveis e seguras, porquanto as mesmas tem um impacto enorme na saúde e bem-estar das crianças e jovens. Desta forma, consideramos que as orientações da Direcção-Geral de Educação sobre especificidades nutricionais e aspectos de organização e funcionamento dos bufetes escolares, deveria ter

carácter vinculativo, à semelhança do que acontece com a Circular sobre o fornecimento de refeições escolares em refeitórios, garantindo uma maior qualidade nos alimentos disponibilizados às crianças e jovens.

Nestes termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

Elabore Orientações, com carácter vinculativo, sobre o modo de organização e funcionamento dos bufetes escolares, que contemplem nomeadamente informação sobre os alimentos que podem ou não ser disponibilizados, bem como sobre a composição da refeição e componentes e formas de elaboração de ementas, à semelhança das orientações sobre refeitórios escolares, assegurando que as refeições disponibilizadas são nutricionalmente equilibradas, saudáveis e seguras.

Assembleia da República, 30 de Novembro de 2017.

O Deputado,

André Silva